

## **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

### **RETIFICAÇÃO**

Retificar a portaria ANAC nº 2158/SIA, de 01 de dezembro de 2010, publicada no DOU nº 230, de 02 de dezembro de 2010, Seção 1, Página 55, onde se lê: “XII - condições operacionais: VFR Diurna, IFR Diurna/Noturna (L26 e L30);”, leia-se: “XII - condições operacionais: VFR Diurna (L26 e L30);”.

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**PORTARIA ANAC Nº 2158/SIA, 1 DE DEZEMBRO DE 2010**

Renova a inscrição do Heliponto Privado Ministro Nelson Hungria (RJ) no cadastro de aeródromos.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo nº 60800.030855/2008-37,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a inscrição do heliponto abaixo no cadastro, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Heliponto Privado Ministro Nelson Hungria (SDNU);
- II - município(UF): Rio de Janeiro (RJ);
- III - proprietário: Tribunal de Justiça Rio de Janeiro;
- IV - ponto de referência: 22° 54' 23" S / 043° 10' 23" W;
- V - tipo: no solo;
- VI - elevação: 68 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 21 metros
- VIII - natureza do piso: concreto;
- IX - resistência do pavimento: 5.0 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 20/35;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 13.68 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna, IFR Diurna/Noturna (L26 e L30);

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO LEANDRO FERREIRA**  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária